



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.591, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
005	Chefia do Setor de Limpeza Pública
04.122.0058.2054	Manutenção das atividades da Chefia do Setor de Limpeza Pública.
454-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 10.000,00
008	Chefia do Setor de Oficina Mecânica
04.122.0061.2057	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Oficina Mecânica.
556-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 7.000,00
009	Chefia do Setor de Transportes
04.122.0062.2058	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Transportes.
563-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 53.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
007	Chefia do Setor de Serviços Operacionais Urbanos
04.122.0060.2270	Manutenção do Serviço de Conservação de Praças, Parques e Jardins.
542-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 50.000,00
04.122.0060.2271	Manutenção dos Serviços Urbanos.
550-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de agosto de 2018.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de agosto de 2018.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito